

**Audiência Pública
CONVITE Nº 45/2019 REQ 34/2019**

Instrução do PL 1615/2019 Visão Monocular

Senado Federal, 1/7/2019

Maria Aparecida Gugel
Subprocuradora-geral do Trabalho
Vice-presidente da AMPID
mgugel@globo.com



Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

Decreto nº 6.949/2009

A deficiência é um conceito em evolução.

A deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras de atitudes e do ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

**Pessoas com deficiência:
têm impedimentos de longo prazo
de natureza física, mental, intelectual ou sensorial
interação com diversas barreiras
obstrui a participação plena e efetiva na sociedade em
igualdades de condições com as demais pessoas**

Accesibilidade



Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

Lei nº 13.146/2015

A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo

os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais

a limitação no desempenho de atividades

a restrição de participação

- Classificação Internacional de Capacidade e Funcionalidade (CIF) –



Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

Lei nº 13.146/2015

Avaliação da Deficiência

Com o Instrumento de Avaliação pelo Índice de Funcionalidade Brasileiro - IF-Br nenhuma pessoa com deficiência perde.

Todas as pessoas serão justamente avaliadas e quem estiver realmente em desvantagem poderá acessar a ação afirmativa.

Exemplo de ação afirmativa que equipara oportunidades:
Reserva de cargos em concurso público com acessibilidade

Accesibilidad



“O que os Parlamentares precisam entender é que as leis devem proteger cegos, surdos, paralisados, deficientes intelectuais e mentais. Por que fazer lei para os que justamente não sofrem a maior discriminação?” (Izabel Maior, 2019)

OBRIGADA PELA ATENÇÃO!

Maria Aparecida Gugel
Subprocuradora-geral do Trabalho
Vice-presidente da AMPID
mgugel@globo.com

